



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 104412/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 15/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00099/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVACÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de infraestrutura para o 3º Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, nos dias 02 e 03 de agosto de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180 metros de grade de contenção (disciplinadores medido o mínimo de 1.20 metro de altura por 2 metros de comprimento).	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2	Duas torres de som auxiliares (delay com estrutura de grade e cabeamento, com caixa de médio, grave e agudos necessário para realização de show de grande porte).	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	20 bombeiros civis, 10 para o dia 02 e 10 para o dia 03 de agosto.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	03 tendas medindo 6 metros por 6 metros, para serem utilizados no backstage.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
5	02 camarins feitos com chapa (termo-structural) medindo 04 metros por 04 metros cada climatizados.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
6	38 metros de grade estrutural em boxtruss q30	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	Serviço de instalação elétrica e montagem e desmontagem de barracas para a realização do evento.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 12 (DOZE) UNIDADES, SENDO 06 (SEIS) MASCULINOS E 06 (SEIS) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343

9	 PREFEITURA DE PATOS - PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 02 (DOIS) UNIDADES, SENDO 02 (DUAS) PCD, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA) STAND-BY: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

R\$: 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais)

Data: 29 / 08 / 2025

Assinatura e Carimbo


10.367.987/0001-30
RANIERI NÓBREGA FERREIRA
 Rua Ver. Joaquim Leitão, s/n - Edif. Coragem
 Sala 05 - Centro - CEP 58.700-110
P A T O S - P B



Procedimento Licitatório.

Processo Administrativo nº 269/2025

Dispensa nº 099/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1088/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

A escolha do fornecedor **RANIERI NOBREGA FERREIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.367.987/0001-30**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do **Processo Administrativo**, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),



“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 269/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A locação de infraestrutura para o 3º Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira é essencial para viabilizar a realização do evento, garantindo a instalação adequada de palcos, tendas, estandes, iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para recepção e conforto do público, expositores e artistas. A estrutura apropriada contribui para a organização, segurança e qualidade das apresentações e atividades programadas, atendendo às exigências técnicas e operacionais do evento.

O festival representa importante iniciativa de fomento à economia local, ao turismo e à valorização da culinária regional, fortalecendo a imagem de Patos/PB como polo gastronômico e cultural. Além de estimular a geração de renda para comerciantes, produtores e prestadores de serviços, o evento promove a integração da comunidade e atrai visitantes, resultando em benefícios econômicos e socioculturais para o município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração

de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **VALOR GLOBAL** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)**, ofertado pela empresa **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.367.987/0001-30, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste **Poder Executivo Municipal**.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.



Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 099/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **RANIERI NOBREGA FERREIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.367.987/0001-30**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 01 de agosto de 2025.

NILJ NOBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 30 de julho de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 269/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 099/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 269/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 099/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ: 10.367.987/0001-30**, localizada à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Bairro Centro, Patos/PB. CEP: 58700-110, representante legal: **RANIERI NOBREGA FERREIRA, CPF nº 007.386.294-05**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico de Patos/PB, no valor total de **R\$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 01 de agosto de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de infraestrutura para o 3º Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, nos dias 02 e 03 de agosto de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180 metros de grade de contenção (disciplinadores medido o mínimo de 1.20 metro de altura por 2 metros de comprimento).	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2	Duas torres de som auxiliares (delay com estrutura de gride e cabeamento, com caixa de médio, grave e agudos necessário para realização de show de grande porte).	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	20 bombeiros civis, 10 para o dia 02 e 10 para o dia 03 de agosto.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	03 tendas medindo 6 metros por 6 metros, para serem utilizados no backstage.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
5	02 camarins feitos com chapa (termo-structural) medindo 04 metros por 04 metros cada climatizados.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
6	38 metros de gride estrutural em boxtruss q30	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Serviço de instalação elétrica e montagem e desmontagem de barracas para a realização do evento.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 12 (DOZE) UNIDADES, SENDO 06 (SEIS) MASCULINOS E 06 (SEIS) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70

Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343

9	 PREFEITURA DE PATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 02 (DOIS) UNIDADES, SENDO 02 (DUAS) PCD, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
10	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA) STAND-BY: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

R\$: 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

Data: 30 / 07 / 2025

Assinatura e Carimbo


 CNPJ: 52320923/0001-24
 Alexandre Silva Araújo



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVACÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de infraestrutura para o 3º Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, nos dias 02 e 03 de agosto de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180 metros de grade de contenção (disciplinadores medido o mínimo de 1.20 metro de altura por 2 metros de comprimento).	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2	Duas torres de som auxiliares (delay com estrutura de grade e cabeamento, com caixa de médio, grave e agudos necessário para realização de show de grande porte).	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	20 bombeiros civis, 10 para o dia 02 e 10 para o dia 03 de agosto.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	03 tendas medindo 6 metros por 6 metros, para serem utilizados no backstage.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
5	02 camarins feitos com chapa (termo-structural) medindo 04 metros por 04 metros cada climatizados.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
6	38 metros de grade estrutural em boxtruss q30	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	Serviço de instalação elétrica e montagem e desmontagem de barracas para a realização do evento.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 12 (DOZE) UNIDADES, SENDO 06 (SEIS) MASCULINOS E 06 (SEIS) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343

9	 PREFEITURA DE PATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 02 (DOIS) UNIDADES, SENDO 02 (DUAS) PCD, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA) STAND-BY: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

R\$: 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais)

Data: 29 / 08 / 2025

Assinatura e Carimbo


10.367.987/0001-30
RANIERI NÓBREGA FERREIRA
 Rua Ver. Joaquim Leitão, s/n - Edif. Coragem
 Sala 05 - Centro - CEP 58.700-110
P A T O S - P B



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de infraestrutura para o 3º Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, nos dias 02 e 03 de agosto de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180 metros de grade de contenção (disciplinadores medido o mínimo de 1.20 metro de altura por 2 metros de comprimento.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2	Duas torres de som auxiliares (delay com estrutura de gride e cabeamento, com caixa de médio, grave e agudos necessário para realização de show de grande porte.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	20 bombeiros civis, 10 para o dia 02 e 10 para o dia 03 de agosto.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	03 tendas medindo 6 metros por 6 metros, para serem utilizados no backstage.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
5	02 camarins feitos com chapa (termo-structural) medindo 04 metros por 04 metros cada climatizados.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
6	38 metros de gride estrutural em boxtruss q30	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Serviço de instalação elétrica e montagem e desmontagem de barracas para a realização do evento.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 12 (DOZE) UNIDADES, SENDO 06 (SEIS) MASCULINOS E 06 (SEIS) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343

9	 PREFEITURA DE PATOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 02 (DOIS) UNIDADES, SENDO 02 (DUAS) PCD, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA) STAND-BY: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	02 diárias (02 e 03 de agosto)	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

R\$: 63.300,00 (Sessenta e Três Mil e Trezentos Reais)

Data: 30 / 07 / 2025

Assinatura e Carimbo

Maneiro W. Dantas.

EXP. N.º. 18.7415.819/0001-43



PREFEITURA DE PATOS

Paí

Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	180 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO DISCIPLINADORES MEDIDO O MÍNIMO DE 1.20 METRO DE ALTURA POR 2 METROS DE CUMPRIMENTO.	2	DIÁRIA	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2	DUAS TORRES DE SOM AUXILIARES (DELAY COM ESTRUTURA DE GRIDE E CABEAMENTO, COM CAIXA DE MÉDIO, GRAVE E AGUDOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE GRANDE PORTE.	2	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	20 BOMBEIROS CIVIS, 10 PARA O DIA 02 E 10 PARA O DIA 03 DE AGOSTO.	2	DIÁRIA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	03 TENDAS MEDINDO 6 METROS POR 6 METROS, PARA SEREM UTILIZADOS NO BACKSTAGE.	2	DIÁRIA	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
5	02 CAMARINS FEITOS COM CHAPA (TERMO-STRUCTURAL) MEDINDO 04 METROS POR 04 METROS CADA CLIMATIZADOS.	2	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
6	38 METROS DE GRIDE ESTRUTURAL EM BOXTRUSS Q30	2	DIÁRIA	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 12 (DOZE) UNIDADES, SENDO 06 (SEIS) MASCULINOS E 06 (SEIS) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES	2	DIÁRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE			
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 02 (DOIS) UNIDADES, SENDO 02 (DUAS) PCD, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE			
9	MANUTENÇÃO E LIMPE	2 DIÁRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA) STAND-BY: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA	2 DIÁRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.				
VALOR GLOBAL	R\$ 61.100,00			

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 30 de julho de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 29 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A locação de infraestrutura para o 3º Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira é essencial para viabilizar a realização do evento, garantindo a instalação adequada de palcos, tendas, estandes, iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para recepção e conforto do público, expositores e artistas. A estrutura apropriada contribui para a organização, segurança e qualidade das apresentações e atividades programadas, atendendo às exigências técnicas e operacionais do evento.

O festival representa importante iniciativa de fomento à economia local, ao turismo e à valorização da culinária regional, fortalecendo a imagem de Patos/PB como polo gastronômico e cultural. Além de estimular a geração de renda para comerciantes, produtores e prestadores de serviços, o evento promove a integração da comunidade e atrai visitantes, resultando em benefícios econômicos e socioculturais para o município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Francisco Aguiar Vieira

FRANCISCO AGUIAR VIEIRA

ADMINISTRADOR DA SUBPREFEITURA DE SANTA GERTRUDES



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvol. Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 30 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de postes de concreto duplo 600/13 se faz necessária para garantir a ampliação e a melhoria da rede de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município, proporcionando maior segurança à população, melhor visibilidade nas vias públicas e valorização dos espaços públicos.

3. DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	180 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO DISCIPLINADORES MEDIDO O MÍNIMO DE 1.20 METRO DE ALTURA POR 2 METROS DE CUMPRIMENTO.	2	DIÁRIA
2	DUAS TORRES DE SOM AUXILIARES (DELAY COM ESTRUTURA DE GRIDE E CABEAMENTO, COM CAIXA DE MÉDIO, GRAVE E AGUDOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE GRANDE PORTE.	2	DIÁRIA
3	20 BOMBEIROS CIVIS, 10 PARA O DIA 02 E 10 PARA O DIA 03 DE AGOSTO.	2	DIÁRIA
4	03 TENDAS MEDINDO 6 METROS POR 6 METROS, PARA SEREM UTILIZADOS NO BACKSTAGE.	2	DIÁRIA
5	02 CAMARINS FEITOS COM CHAPA (TERMO-STRUCTURAL) MEDINDO 04 METROS POR 04 METROS CADA CLIMATIZADOS.	2	DIÁRIA
6	38 METROS DE GRIDE ESTRUTURAL EM BOXTRUSS Q30	2	DIÁRIA
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2	DIÁRIA
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 12 (DOZE) UNIDADES, SENDO 06 (SEIS) MASCULINOS E 06 (SEIS) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	2	DIÁRIA
9	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 02 (DOIS) UNIDADES, SENDO 02 (DUAS) PCD, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL	2	DIÁRIA



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE		
10	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA) STAND-BY: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.	2	DIÁRIA

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá conforme a execução dos serviços.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 29 de julho de 2025.

Francisco Aguiar Vieira

FRANCISCO AGUIAR VIEIRA

ADMINISTRADOR DA SUBPREFEITURA DE SANTA GERTRUDES



RECIBO DE PROTOCOLO

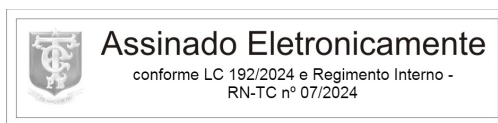
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2025 às 12:44:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 104412/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00099/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 01/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 61.100,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.100,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.367.987/0001-30
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c713ec91439ef46d3b063302aachba38c
Autorização da autoridade competente	Sim	1c0a958d280c4d3614e1c0584ad61c0b
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	a704cfb4d92bb88c5293f95e1c6501d2
Justificativa de preço	Sim	e0c9c64d578f57fd1b8c999b46846cf5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0bd88cde421e0662da81f2a3f43d1c0a
Previsão Orçamentária	Sim	22c447936e47601b4f8d5ea368cfe13c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	94006b58885a972017bd9d8098fc432f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME	Sim	6a15d012d65fcb4ca5102f9840af3e9

João Pessoa, 15 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 269/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 099/2025
CONTRATO Nº: 1598/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB** E A EMPRESA **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, PARA AQUISIÇÃO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, CNPJ: 10.367.987/0001-30, localizada à Rua Vereador Joaquim Leitão, s/n, Sala 05, Bairro Centro, Patos/PB. CEP: 58700-110, representante legal: **RANIERI NOBREGA FERREIRA**, CPF nº 007.386.294-05, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 099/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 099/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	180 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO DISCIPLINADORES MEDIDO O MÍNIMO DE 1.20 METRO DE ALTURA POR 2 METROS DE CUMPRIMENTO.	2	DIÁRIA	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2	DUAS TORRES DE SOM AUXILIARES (DELAY COM ESTRUTURA DE GRIDE E	2	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD |
CNPJ: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nobrega, 1171-1245, Belo Horizonte |
CEP: 58.704-343





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	CABEAMENTO, COM CAIXA DE MÉDIO, GRAVE E AGUDOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE GRANDE PORTE.				
3	20 BOMBEIROS CIVIS, 10 PARA O DIA 02 E 10 PARA O DIA 03 DE AGOSTO.	2	DIÁRIA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	03 TENDAS MEDINDO 6 METROS POR 6 METROS, PARA SEREM UTILIZADOS NO BACKSTAGE.	2	DIÁRIA	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
5	02 CAMARINS FEITOS COM CHAPA (TERMO-STRUCTURAL) MEDINDO 04 METROS POR 04 METROS CADA CLIMATIZADOS.	2	DIÁRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
6	38 METROS DE GRIDE ESTRUTURAL EM BOXTRUSS Q30	2	DIÁRIA	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 12 (DOZE) UNIDADES, SENDO 06 (SEIS) MASCULINOS E 06 (SEIS) FEMININOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS	2	DIÁRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE				
9	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: 02 (DOIS) UNIDADES, SENDO 02 (DUAS) PCD, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA DEVIDA ART QUITADA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS. QUANDO O BANHEIRO FOR LOCADO EM VÁRIAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, ESTÁ INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPE	2	DIÁRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	LOCAÇÃO DE GERADOR (180 KVA) STAND-BY: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO. ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ALÉM DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E	2	DIÁRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00



PATOS PB

Patos Alcançou a Primeira Infância





PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA QUAL FOI CONTRATADO.					
VALOR GLOBAL					R\$ 61.100,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **FRANCISCO AGUIAR VIEIRA**, Cargo: **ADMINISTRADOR DA SUBPREFEITURA DE SANTA GERTRUDES**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 01 de agosto de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento
Econômico
Ordenador de Despesas

RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ nº 10.367.987/0001-30,
Contratado

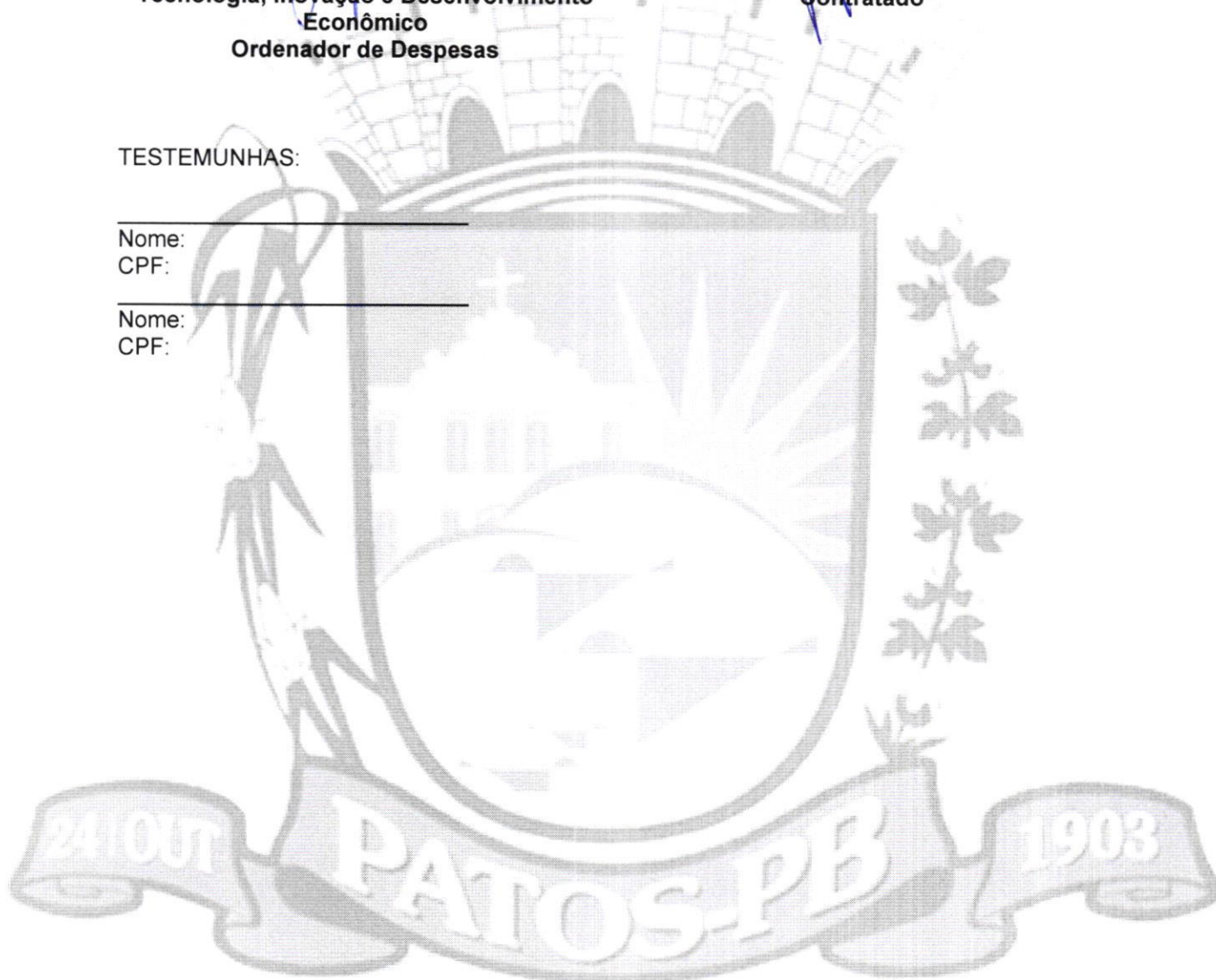
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PATOS

Paraná

Primeira Infância



Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6E244F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º099/2025**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 269/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: RANIERI NOBREGA FERREIRA

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de agosto de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO 1598/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 269/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º:099/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 1598/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB

CONTRATADO: RANIERI NOBREGA FERREIRA

CNPJ N.º: 10.367.987/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.100,00 (SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de agosto de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5273D1F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1613/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 1613/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ N.º 08.228.979/0001-61. **OBJETO** CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** o presente aditivo tem como objeto acrescentar ao valor contratual o total R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais), sendo que o valor atual de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo aditivo o valor de R\$ 153.120,00 (cento e cinquenta três mil e cento e vinte reais), que representa um aumento de 10% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.

Patos, 11 de agosto de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:B5340FDF

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 36/2025 DE 01/08/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
(EXECUTIVO)**

Decreto N.º 36/2025 de 01/08/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N.º 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$109.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1022 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO P/ SETOR DE SAÚDE	
10.301.34.1022.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00
Valor Total da Ação (1022) R\$	109.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R\$	109.000,00
Valor Total R\$	109.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$109.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO	
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO	
4.122.20.2003.3190130000.749 OBRIGAÇÕES PATRONAIS MATERIAL. BEM OU	10.000,00



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 30 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.367.987/0001-30
Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA
Endereço: R VEREADOR JOAQUIM LEITAO SN EDIF CORAGEM SALA 5 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072407141531401572

Informação obtida em 01/08/2025 15:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA
CNPJ: 10.367.987/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

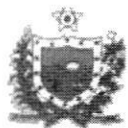
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:39 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **7F21.D971.B78C.CD43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4B63.3E22.66D6.ED7C**

Emitida no dia 01/08/2025 às 15:13:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.367.987/0001-30**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa.

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA	Sequencial: 105194
CPF/CNPJ: 10.367.987/0001-30	Validade: 03/08/2025
Localização: Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO SN EDF CORAGEM SALA 05 PONTO DE REFERENCIA: Localização: CENTRO PATOS 58700110	
Observação:	
VIA INTERNET	

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

3FC3B966E80249B50CB4FE33654A60852CFFB434



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Certidão nº: 44098638/2025

Expedição: 01/08/2025, às 15:14:16

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.367.987/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2025 às 12:47:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 104416/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000015982025

Data da Publicação: 15/08/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.

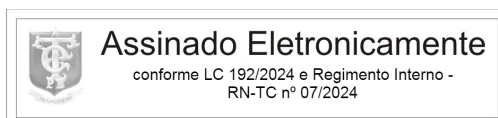
Contratado (Nome): RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME

Contratado (CNPJ): 10.367.987/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	baa638f4bad23fe3b85546d69f40986f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f34b6eac25e5566fc1bfb9ce03f6b32
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	22c447936e47601b4f8d5ea368cfe13c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6d23ef29a95c967c75e5e56338b1dd51
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

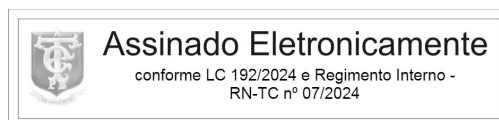
**Documento:** 104412/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2025 às 12:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104416/25 ao Documento 104412/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104412/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 34	6d23ef29a95c967c75e5e56338b1dd51
Comprovante de publicidade	35	baa638f4bad23fe3b85546d69f40986f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	22c447936e47601b4f8d5ea368cfe13c
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 41	f34b6eac25e5566fc1bfb9ce03f6b32
RECIBO PROTOCOLO	42	8a0d4bb3e7b3c0b7ba271b5b49127dca

João Pessoa, 15 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**